Lei nº 1325 de 22 de julho 1999.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 2000.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira e as despesas com a Câmara Municipal.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I - A carga de trabalho estimado para o exercício de 2000.

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a magnitude dos gastos.

III - A receita de serviço quando este for remunerado:

IV - Que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus funcionários.

Art. 4º - O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

I - Recursos para manutenção das Fundações e Fundos Municipais;

II - Recursos destinados ao pagamento dos Serviços da Dívida Municipal;

III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República;

IV - Recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos Municipal, legalmente instituídos.

V - Recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação federal que regula a matéria;

VI - Recursos destinados à concessão de bolsas de estudo a estudantes da rede de ensino, especialmente os da rede municipal, e também com Universidades de outros países fronteiriços que mantenham intercâmbio cultural com o Município, obedecido o que prescreve a Constituição Federal;

VII - Recursos destinados a investimentos para a geração de emprego e distribuição de renda;

VIII - Recursos para a manutenção de atividades de proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

IX - Recursos destinados à Comunicação Social, especialmente as campanhas educativas e informativas voltadas basicamente a: preservação do patrimônio público, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esporte e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade;

X - Recursos para segurança e medicina do trabalho;

XI - Recursos destinados a construção da sede da Câmara Municipal;

XII – Recursos destinados a manutenção do pagamento dos servidores públicos municipal, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferencias por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais ou Internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei, vinculados a Obras e Serviços Públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

VI - Doações.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - As alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, obedecendo o que dispõe o art. 156 da Constituição Federal.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisionada e as Associações, após referendum da Câmara Municipal;

§ 2º - A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 2000.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da máquina fazendária no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão a administração da Dívida Ativa.

Art. 9º - Fica autorizado ao setor de Planejamento a revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento e Uso do Solo e o Código de Posturas.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá a modernização e a informatização da estrutura de Planejamento, no sentido de aumentar

a sua eficácia e produtividade.

§ 2º - A presente revisão e atualização basear-se-á na defesa de um adequado ordenamento territorial com planejamento e controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano que beneficie as camadas populares.

§ 3º - O Poder Executivo instituirá uma Comissão Paritária, constituída por técnicos da Prefeitura, representantes do CREA/AC, Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), do Poder Legislativo e da comunidade, para atender o que dispõe o presente artigo.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desencadear uma reforma administrativa e estrutural, inclusive com a extinção e criação de cargos, treinamento de recursos humanos, implantação de um sistema de avaliação funcional, revisão e implantação do Plano de Cargos e Salários, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - A revisão e a atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da estrutura de administração no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§ 2º - A implantação do sistema de avaliação funcional de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, será feita através de uma Comissão constituída por representantes da Prefeitura, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder uma reforma em sua estrutura organizacional e administrativa.

Parágrafo Único - A reforma organizacional e administrativa de que trata este artigo, compreenderá a modernização, informatização e a necessária readequação da estrutura administrativa, inclusive com a extinção e criação de cargos, de modo a se obter uma melhor produtividade e desempenho.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 - O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada área, como segue:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Continuação da reforma administrativa incluindo-se a definição do rídico Único, Sistema Previdenciário Municipal, regularização dos e adotar programas de treinamento de recursos humanos, manutenção de salarial já definida, e realização de concursos públicos para admissão de

- Dar continuidade aos programas de modernização e informatização da cnico-administrativa das Secretarias Municipais e serviços prestados pela

- Dar continuidade aos Recadastramento Imobiliário e Recadastramento do Município de Rio Branco, observando o uso de mão-de-obra

- Garantir a participação da Sociedade Civil Organizada na elaboração de colaboração) nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento de acordo com o que dispõe os artigo 78 e 79 da Lei Orgânica do

5 – Manter a administração dos Fundos e Conselhos Municipais;

6 – Manter a administração das atividades e serviços de natureza s dos Órgãos do Poder Público Municipal;

7 – Instituir o Diário Oficial do Município;

8 - Promover campanhas publicitárias institucionais educativas, visando s sobre prestação de serviços da Prefeitura, com estrita observância ao § 1º do Artigo 37 da Constituição da República;

9 - Implantar um programa para dotar a Administração do Município de tura física, material, máquinas, equipamentos, pessoal técnico e apoio para atender ao Programa de Governo;

10 - Criar Unidades Administrativas Descentralizadas nos bairros, para dos Serviços Públicos Municipais;

11 - Dar continuidade ao programa de reforma estrutural na Administração visando o funcionamento eficaz e eficiente da Máquina Administrativa, do as disfunções burocráticas (desburocratização) elaborando manuais e ministrativas, ágeis e operacionais, com a participação dos funcionários

12 - Dar continuidade a restruturação, reforma e manutenção geral dos bens móveis dos Órgãos da Administração Municipal;

13 - Dar continuidade ao Programa de valorização do Servidor Público

arantindo uma política de pessoal mais humana, salários mais dignos, ento profissional e concessão de vantagens decorrentes da função orma da Lei;

- Consolidar os direitos adquiridos em processo de participação e cidadania, inclusive juridicamente;

5 – Concluir a revisão e atualização do Plano Diretor de Rio Branco, de o artigo 93 de Lei Orgânica Municipal;

16 - Manter o Planejamento interno entre Secretarias, Assessorias e Municipais;

17 - Implementação do banco de Dados Ambientais e dar continuidade ao o econômico e ecológico do Município, a partir de discussões com o Municipal de Meio Ambiente e o aval das entidades de classe e sociedade

18 - Viabilizar em conjunto com outras Prefeituras, o Plano de vimento do Vale do Rio Acre e Purus, buscando apoio do Governo Estadual, no Federal e de Instituições Internacionais;

19 - Manter um programa de gestão do espaço urbano, para apoio a ção de projetos estruturais para desenvolvimento sócio-econômico, com a ção da Sociedade Civil Organizada;

20 - Dar continuidade ao programa de regularização fundiária do io;

21 - Constituir Empresa Pública especializada para tratamento, coleta do lixo (orgânico e Inorgânico), destino final de resíduos sólidos (lixo) e o veitamento (reciclagem), com a participação popular (Fórum Popular);

22 - Constituir a Fundação de Pesquisa e Planejamento Municipal;

23 - Formar Consórcios Administrativos Intermunicipais;

24 - Manter a administração do banco de dados, vinculado à Assessoria de jamento e Coordenação Geral;

25 - Dar continuidade ao cumprimento da legislação específica, referente a ação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e as contribuições idenciarias;

26 - Dar continuidade as atividades de acompanhamento e controle da cessão do auxilio funeral;

27 - Apoiar Encontros, Conferências e Simpósios interestaduais e cipais, nacionais e internacionais;

28 - Dar continuidade a concessão de auxílio-alimentação a servidores s, consoante os termos da Lei n.º 1194 de 31 de maio de 1995;

29 - Criar o Fórum na Cidade;

30 - Criar, instalar e manter a Secretaria Municipal de Transporte e a a de Esportes e Lazer da Prefeitura de Rio Branco;

31 - Dar continuidade ao pagamento, referente aos precatórios e cobrir relacionadas as rescisões contratuais, visando cumprir a contento, de dade com a legislação em vigor o efetivo pagamento das indenizações as;

32 – Realizar obras de construção, ampliação, recuperação e reforma de pertencentes aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder o Municipal;

33 - Dar continuidade ao Projeto de Geração de Informações rativas, Sociológicas e Antropológicas que permitem a formação de uma de desenvolvimento técnico e interpessoal dos servidores da Prefeitura, de proporcionar à população melhores serviços;

34 - Implantar e manter o programa médico, social e de segurança do os servidores da Prefeitura Municipal;

II - EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 - Dar continuidade à execução do Plano Decenal de Educação de Rio assegurando uma escola pública de qualidade e para todos;

2 - Promover sustentação aos Projetos Pedagógicos das escolas municipais, da capacitação de recursos humanos, da construção, ampliação, reforma e ção da rede física, aquisição de livros, recursos didáticos e demais ades materiais existentes, bem como promover a informatização das unidades s da rede municipal;

3 - Prosseguir com o Programa de Capacitação, incorporando o suporte co da TV Escola do MEC, envolvendo professores, técnicos, dirigentes e de apoio das escolas rurais e urbanas, visando uma nova prática educacional a na Proposta Curricular da SEMEC;

4 - Reforçar a autonomia administrativa e pedagógica da escola, coerente olítica educacional do MEC, iniciada com o repasse de recursos as unidades

5 - Adquirir equipamentos, materiais permanente, de consumo e didáticos ntidade e qualidade suficiente para o atendimento das necessidades técnicas e gicas das escolas municipais, proporcionando um ambiente agradável e iante ao processo ensino-aprendizagem;

6 - Expandir a rede escolar urbana e rural, ampliando as oportunidades de da população ao ensino pré-escolar e fundamental através do programa de ação da aprendizagem assim como a programas de educação ambiental, ão no trânsito e outros;

7 - Manter e incrementar os programas de assistência ao educando, indo o atendimento da merenda escolar, com aquisição de equipamentos para as e hortas, garantindo o atendimento de bolsas de estudo para alunos carentes, e ando o Projeto Transporte Escolar com a aquisição de ônibus e barcos, almente, para os alunos da Zona Rural;

08 - Implantar o processo de modernização da SEMEC, investindo na itação de pessoal, aquisição de equipamentos, veículos, construção de sua sede e ntação de um Banco de Dados;

09 - Fortalecer e ampliar as atividades do Centro de Multimeios, egurando suporte para realização dos Projetos Pedagógicos das escolas, através da a de laboratórios, bibliotecas, oficinas de arte, equipamentos de informática, jogos dos;

10 - Implementar o serviço de avaliação e controle da SEMEC, realizando uisas educacionais, publicações e definições de diretrizes para os programas ais;

11 - Manter o Conselho Municipal de Educação, democratizando a gestão cacional e a participação de pais e alunos;

12 - Realizar concurso público para a ampliação do quadro de pessoal e do co de concursados da SEMEC, de acordo com o crescimento da rede de escolas icipais;

13 - Proporcionar às crianças portadoras de necessidades especiais dições adequadas nas escolas municipais, para o pleno desenvolvimento de endizagem;

14 - Promover o resgate da identidade cultural com ações de: recuperação Patrimônio Histórico e Cultural; formação de acervo de documentos, imagens e as de valor histórico e cultural; apoio à pesquisa; realização de eventos emorativos em datas históricas e festas tradicionais;

15 - Manter e ampliar programas de comunicação popular em áudio e eo, especialmente nos bairros mais afastados do centro da cidade;

16 - Promover atividades culturais e desportivas inter-bairros, buscando
m entidades associativas;

17 - Manter e ampliar o programa de iniciação esportiva para crianças e
es nos bairros;

18 - Criar e dar manutenção em espaços culturais para espetáculos
estudos e pesquisas e para atividades esportivas e de lazer nos bairros;

19 - Apoiar à produção artística, através do patrocínio, para a produção de
sica e outras artes;

20 - Manter programas de difusão cultural, com cursos móveis
alizantes, oficinas e atividades de formação, circuito de apresentações nos
opulares, logradouros públicos e escolas, programas de rádio e televisão,
livros e revistas;

21 - Implantar Bibliotecas Municipais e implantação de salas de leitura;

22 - Construir um Centro de Convenções e eventos especiais;

23 - Dar continuidade ao Programa de Turismo, para o Município com
ção da iniciativa privada, setores espirituais e religiosos e a Sociedade
la;

24 - Fortalecer e ampliar as atividades do Centro do Patrimônio Histórico e
ídia Hammes e do Centro de Cultura Popular;

25 – Construir o Centro de Qualificação Profissional da Educação e Centro
amento;

26 - Manter e ampliar as atividades das escolas de comunicação e de música
ção Municipal de Cultura;

27 - Criar programas de arte-educação para atender as escolas municipais e
idade do Município de Rio Branco;

III - SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE

1 - Implementar a municipalização da saúde em Rio Branco, buscando a
lena da atenção básica de saúde, com a descentralização dos serviços e
básicas de saúde do Estado para o Município;

2 - Normatizar as ações e serviços públicos de saúde;

3 - Elaborar o Código Sanitário do Município;

4 - Manter as ações em execução através das atividades de caráter

uado, garantindo o suprimento regular de recursos materiais e humanos.

5 – Manter e administrar toda a rede de Postos e Centros de saúde no ípio, bem como os seus respectivos aparelhamentos;

6 - Dar continuidade à formação dos recursos humanos envolvendo pessoal de Municipal de Saúde (profissionais de nível superior, nível médio, agentes de pessoal de apoio) dirigentes e conveniados;

7 - Promover a vigilância sanitária e epidemiológica, ampliando as suas dando-lhes condições de atuar na fiscalização das áreas de alimentação, ento básico e saúde do trabalhador, assim como no enfrentamento de doenças aiva, leptospirose, malária, dengue, cólera, leishmaniose, hepatites e outras;

8 - Ampliar as ações do Centro de Controle de Zoonoses, fazendo cumprir a tralização pretendida das ações da Fundação Nacional de Saúde (FNS) para o ípio;

9 - Dar continuidade à contratação de pessoal para as novas unidades de da rede básica a serem construídas, ou mesmo repassadas pelo Estado ao ípio;

10 - Dar continuidade ao atendimento em saúde às populações ribeirinhas, s de barcos itinerantes;

11- Criar e manter o atendimento em saúde aos pacientes especiais, como tadores de deficiências físicas, mentais e com doenças infecto-contagiosas;

12 - Dar continuidade às ações de saúde aos escolares da Rede Municipal sino através do Programa Nacional Saúde do Escolar (PNSE), expandindo mais ações para todos os alunos, instituindo exames anuais de acuidade visual, iva e atenção odontológica;

13 – Implantar o terceiro turno de atendimento nos Centros de Saúde sob ncia Municipal, para o atendimento do Programa Saúde do Trabalhador;

14 – Implementar ações de Educação em Saúde, de acordo com as ssidades epidemiológicas do Município, a nível de Unidade de Saúde e Escolas e próprias comunidades, incluindo-se ações de saúde bucal, de patologia sanitária, ação sexual, DST/AIDS, planejamento familiar e outras.

15 - Continuar implementando e mantendo o Programa de Agentes nitários de Saúde (PACS), ampliando as suas ações para todas as comunidades o Branco;

16 - Dar continuidade e ampliar as ações do Programa de Combate à utrição;

7 - Promover a formação de auxiliares de enfermagem pelo método "larga

8 - Manter o Programa de Saneamento Básico;

9 - Implantar e manter um Programa de Saúde Ambiental;

10 - Implantar, manter e estimular, na Rede Municipal de Saúde, um ...ado para a pesquisa e utilização de tecnologia na área de medicina

11 - Organizar e estruturar os Conselhos Locais de Saúde;

12 - Implantar e manter um programa de atenção em saúde aos grupos de ...meninos e meninas de rua, mães solteiras e mendigos);

13 - Criar e manter, no Centro de Saúde do Taquari, um programa especial ...m saúde do idoso;

14 - Dar continuidade e ampliar as ações dos programas voltados para ...lher e Saúde da Criança;

15 - Realizar reformas e ampliação da estrutura física das unidades de ... serão repassadas pelo Estado ao Município, através do Projeto de ...ação da Saúde em Rio Branco;

16 - Dar continuidade ao programa de saneamento básico, através de obras ... sanitárias domiciliares (Unidades Sanitárias) e sistemas de esgoto ...m áreas desprotegidas de nossa cidade;

17 - Fazer campanhas educativas na mídia local, no campo da prevenção ...bem como divulgação das ações executadas e serviços de saúde existentes;

18 - Promover a realização da Conferência Municipal de Saúde;

19 – Promover atenção em saúde aos dependentes químicos, com ações de ... terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais que se ...cessários;

20 - Promover uma melhor adequação das ações Odontológicas ao ...Saúde da Família, estimulando a formação da Odontologia de família, a ...ntros de referência regional;

21 - Estabelecer e executar um programa de atenção em saúde à Zona Rural ...anco;

22 - Fazer vigilância sanitária da água de consumo público, tanto da água ... pelo SAERB, como em poços e cacimbões (através de parceria com o

(MAC);

33 - Implementar as ações do Centro de Referência Regional, para Doenças Infecciosas e Parasitárias, que irá funcionar na futura Unidade Mista de Saúde do Conjunto Novo Esperança, incluindo em sua estrutura um Departamento de Estudos em Saúde Pública;

34 - Implantar e manter um programa de prevenção e controle da hepatite B na população riobranquense, com ações de imunização;

35 - Fazer prevenção das anemias em gestantes lactentes e em pré-escolares, através das ações do PACS e PNSE;

36 - Criar e manter um programa de prevenção e tratamento à hipertensão, diabetes e cardiopatias;

37 - Dar continuidade às ações do Programa Materno-Infantil, através do PACS/PSF;

38 - Dar continuidade ao Programa de Imunização, incluindo a vacinação em gestantes, contra a rubéola congênita;

39 – Aperfeiçoar a estrutura da divisão técnica de vigilância sanitária;

40 - Criar e manter um Sistema de Avaliação Epidemiológica, que atenda a todas as internações em saúde disponíveis a população;

41 - Criar e manter uma Rede de Informações que interligue os diversos Serviços de Saúde, através da informatização das atividades;

42 - Implementar e ampliar as ações do Programa de Pneumologia Sanitária, com ações de controle da tuberculose;

43 - Implantar e manter as ações da Coordenação Municipal de DST/AIDS, levando suas atividades até a comunidade, por meio do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;

44 - Estabelecer o modelo simplificado de odontologia, como prioridade dentro das ações odontológicas do município, buscando sempre o trabalho de equipes formadas por Cirurgiões Dentistas (CD), Técnicos em Higiene Dental (THD), e Atendentes de Consultório Dentário (ADC), executando ações educativas, preventivas e curativas;

45 - Manter convênios com o Ministério da Saúde Pública de Cuba e outros

46 - Manter os termos de cooperação com a UFAC, SESI, SENAC e outros;

47 - Manter as parcerias com a SEMEC, SEMAG, SEMSUR e SAERB;

48 - Iniciar estudos para a implantação do Centro de Hemodiálise de Rio Branco;

49 – Expandir a rede física do PSF (Programa de Saúde da Família);

50 – Manter a Comissão da Defesa Civil do Município de Rio Branco, fornecendo os meios materiais necessários ao desempenho das ações;

51 - Dar continuidade ao Programa de Pesquisa sobre Saúde da Mulher, a prostituição na adolescência, a mulher e o mercado de trabalho e as relações familiares;

52 - Prestar assistência técnica às Associações Comunitárias e Sindicatos;

53 - Implantar programas de controle de fluxo migratório em Rio Branco, em parceria com IBGE, Estado e outras Prefeituras;

54 - Manter o programa de orientação e apoio às atividades produtivas, cadastrando Projetos Sócio-Produtivos da comunidade, estudando suas viabilidades, assessorando a sua execução e viabilizar o acesso dos produtores a linhas de crédito;

55 - Reformar e manter o Abrigo Municipal Carlota D'Anzicourt Fernandes;

56 - Manter o programa de apoio às Creches Comunitárias de forma regionalizada;

57 - Dar continuidade ao Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, voltado para a criança e o adolescente;

58 – Manter a Junta do Serviço Militar;

59 - Dar continuidade ao Programa de Combate à Fome;

60 - Continuar com o programa de cursos temporários profissionalizantes e projetos de incentivo às atividades produtivas, nos bairros e áreas rurais do município;

61 - Dar continuidade ao programa especial com ênfase para a criança e o adolescente, através da implantação de "Escolinhas não Formais" com a colaboração de ex-atletas e atletas profissionais capacitados para incentivar atividades desportivas, dando prioridade aos meninos e meninas de rua;

62 - Manter o programa de recuperação de toxicômanos e alcoólatras;

63 - Manter e ampliar as ações do programa de apoio à terceira idade;

64 - Promover seminários, simpósios, encontros e campanhas que visem orientar, educar e esclarecer a população a respeito de direitos sociais;

65 – Destinar recursos para firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, para desenvolver programas sociais;

66 - Dar continuidade ao Programa de Expansão e manutenção de lavanderias comunitárias;

67 - Incentivar a criação de mercearia, marcenaria, sapataria e outras unidades produtivas, através da administração comunitária;

68 - Promover cursos de treinamentos e seminários para contribuir na capacitação pedagógica e eliminar a discriminação sexual e social;

69 - Incentivar a formação de grupos de mulheres nos bairros periféricos para a realização de atividades desportivas e de lazer;

70 – Estabelecer programa de esclarecimento para prevenção e controle às drogas, incluindo a participação de adolescentes nos bairros periféricos;

71 - Implantar um programa para promoção do artesanato regional, incluindo a implantação da Escola Municipal de Artesanato, vinculado ao Programa de Geração e Distribuição de Renda;

72 – Estabelecer programa de acompanhamento psico-social e auxílio aos servidores carentes;

73 - Apoiar a construção e reforma do prédio de Associações de moradores e suas entidades representativas FAMAC e UMARB;

74 - Manter o programa para apoiar a doação de aparelhos auditivos e prótese em geral a pessoas deficientes;

75 – Estabelecer programa de apoio aos Comitês de Ação para a Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida:

76 - Promover a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

77 - Construir, ampliar, recuperar e reformar os prédios que atendam os programas comunitários, lavanderias, oficinas e outras unidades de produção e transformação;

78 - Incentivar e apoiar o surgimento dos Clubes Populares de Esportes;

79 - Dar continuidade ao programa de apoio à produção de ervas medicinais, essências e condimentos, inclusive nas escolas;

80 – Elaborar diagnóstico da qualidade ambiental do Município de Rio Branco;

81 – Dar continuidade ao Programa de Ambientalização da Prefeitura (instrumentalizar e incentivar os demais setores da Prefeitura a incorporar práticas ambientalmente corretas em suas ações);

82 - Dar continuidade ao Programa Específico Ambiental, com a participação de entidades afins;

83 - Revisar a Legislação Ambiental existente e implantação de uma política ambiental para o Município, com a participação de entidades afins e dos Conselhos Municipais;

84 - Implantar o centro de Triagem de animais silvestres, em parceria com o IBAMA;

85 - Criação da área de preservação e proteção ambiental do Riozinho do Rola;

86 - Implantar o Parque Ambiental do Calafate;

87 – Estabelecer programa de recuperação de áreas verdes e de preservação permanente do Município de Rio Branco;

88 - Executar políticas preventivas e educativas, visando as populações em áreas de risco;

89 – Instituir e implantar o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

90 – Instituir e implantar o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

91 – Criar o Programa de Estágio de Monitoria Ambiental e a Implantação dos Monitores Ambientais Mirins;

92 – Fomentar a implantação do turismo ecológico no Município de Rio Branco;

93 – Dar continuidade aos programas educativos: Amigos da Praça, Jogue Limpo com a Cidade, Adote uma Árvores, Despoluição do Igarapé São Francisco, Operação Piracema, Lixo e Cidade e outros;

94 – Recuperar os Parques Infantis do Horto Florestal, Parque Urbano Capitão Ciríaco e Parque Chico Mendes, bem como a recuperação das estruturas físicas dos mesmos Parques Urbanos e da iluminação da pista de cooper do Horto Florestal;

95 - Construir, Ampliar, Recuperar e Conservar as obras de engenharia no Horto Florestal, Parque Capitão Ciríaco e Parque Ambiental Chico Mendes;

96 – Estabelecer programa de controle de queimadas no Município de Rio

o;

97 – Fortalecer o núcleo de educação ambiental do Parque Chico Mendes;

98 – Instituir programa de combate à violência contra criança e centes;

99 – Instituir programa de educação profissional para adolescentes em o de risco social;

100 - Implantar o Centro de Educação, Trabalho e Cidadania de Rio o, em parceria com a SEMEC e a SEMAG;

101 – Implementar o Programa Mulher Cidadã. Contemplando projetos de:

- Formas Alternativas de alfabetização;

- Oficinas profissionalizantes;

- Esporte e lazer;

- Unidade de trabalho e produção coletiva

102 - Implantar programas de interesse coletivo, voltados para o bem estar pulação com índices de dificuldade e exclusão social, em parceria com outros s. Instituições e Entidades;

103 - Criar-se e manter a Guarda Mirim Municipal.

IV - ECONÔMICO

1 - Manter um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltado oio da pequena produção, por meio de técnicas adaptadas a realidade regional;

2 - Dar continuidade ao programa de Hortas Orgânicas, visando a ificação alimentar, com geração de emprego e renda;

3 - Implantar pelo menos 01 Pólo de Produção Diversificada, visando r 80 famílias, e dar continuidade a manutenção dos Pólos Agroflorestais já ntes;

4 - Manter e ampliar o programa de apoio as Feiras Livres, manutenção dos dos Municipais e criar um Centro de Abastecimento e Distribuição de Produtos nais;

5 - Apoiar o transporte da produção, especialmente de Associações e rativas de Pequenos Produtores;

6 - Construir, instalar e manter o Matadouro Municipal, que deverá
o abastecimento tanto de grandes (bovinos) quanto pequenos animais
ovinos, caprinos e etc.) de forma a colocar fim ao abate clandestino de
como também a construção de 01 (um) curtume municipal para
mento de couro;

7 - Dar continuidade ao programa de implantação de unidades de
mento de produtos agrícolas (peladeira de arroz, trilhagem de milho, feijão e

8 - Dar continuidade ao programa de implantação de micro-indústrias
s para produção de açúcar mascavo, rapadura, fábrica de fubá de milho,
mento de urucum, descaroçamento de cupuaçu, beneficiamento
lizado de castanha do Brasil, palmito e etc...)

09 – Instalar o CEDRU (Centro de Desenvolvimento Rural) com o objetivo
cipalização e formação de recursos humanos, visando experimentação
árias, testes e análises laboratoriais básicos;

10 - Dar continuidade ao programa de apoio e assistência técnica ao
produtor de leite, como também apoiar a implantação de micro-usinas para
ação e beneficiamento do leite;

11 - Adquirir uma patrulha mecanizada para apoiar as atividades de
e médios produtores rurais do Município;

12 - Desenvolver programa de apoio ao extrativismo vegetal, visando a
o racional,, agregando valor aos produtos vegetais;

13 - Desenvolver programa de apoio direto à produção, com fornecimento
ntes, mudas, trincas de pequenos animais e etc;

14 - Promover a integração de Rio Branco ao Eixo Econômico Regional,
Internacional e Zonas de Livre Comércio, como forma de ampliar o mercado
rodutos agroflorestais;

15 - Promover junto às Instituições de Crédito e aos Fundos
cionais, meios e condições para a criação e fortalecimento de micro e
indústrias ou empresas e viabilizar a isenção de impostos.

16 - Dar continuidade ao programa de melhoria e ampliação da malha de
vicinais do Município;

17 - Promover e incentivar a produção e comercialização de produtos
, através de um programa de compras governamentais;

18 - Promover um programa específico para inserção dos vendedores

posto fixo da SEMSUR nas Micro-regiões, em parceria com as associações de moradores, como forma de gerar mão-de-obra para as pessoas desempregadas;

3 - Dar continuidade ao programa de reequipamento da SEMSUR (caminhões coletores, caixas estacionárias, caixas brooks, materiais de segurança, incinerador para o lixo hospitalar e etc);

4 - Dar continuidade com os serviços de urbanização, ampliação, reforma e adequação dos próprios do município;

5 - Dar continuidade à construção e implantação de quadras poliesportivas, campos de futebol society e playground nas escolas e nos bairros periféricos da cidade;

6 - Construir e reformar abrigos nas paradas de ônibus, integradas a uma plataforma, com revestimento especial nas ruas e avenidas;

7 - Implantar os Centros de bairros, dotando-os de infraestrutura física capaz de melhorar as suas condições urbanísticas;

8 – Manter os Terminais de Transporte Coletivo;

9 - Construir, reformar, recuperar e manter jardins, praças e logradouros da cidade;

10 - Promover estudos e pesquisa sobre implantação de tarifa única para sistema integrado;

11 - Pavimentar, recuperar e recapear as principais vias do centro e dos bairros da cidade;

12 - Manter os serviços da rede de drenagem de águas pluviais e dragagem em diversos trechos de rios e igarapés, canais e bacias permanentes no Município;

13 - Executar serviços de recuperação e construção de pontes e embarcadouros, nos rios e igarapés do Município;

14 – Executar obras de melhorias da Rede Viária Urbana, incluindo serviços de duplicação de vias públicas e do centro da cidade, dotando-a com mais infraestrutura;

15 - Implantar ciclovias e calçadões, ampliação e manutenção do programa de calçadas padronizadas, em parceria com a comunidade;

16 – Urbanizar áreas verdes em diversos bairros da cidade, dotando-os de um "plano de uso" a ser definido com a comunidade;

17 – Melhorar a iluminação da área central da cidade, especialmente da ponte metálica, ponte de concreto e do calçadão às margens do Rio Acre;

18 - Construir obras para contenção de encostas e barrancos de rios e igarapés;

19 - Elaborar e implantar o Plano Diretor de Saneamento Básico e Ambiental;

20 – Instituir programa de arborização da cidade (ruas, vias expressas, escolas e outros locais públicos), através de espécies que não danifiquem as vias e calçadas;

21 – Implantar Kit-lixo em bairros periféricos;

22 – Construir e recuperar passarelas, pontes, trapiches e escadarias de madeira nos bairros alagadiços, onde habitam populações de baixa renda;

23 - Realizar despoluição do açude do Horto Florestal, dos rios e igarapés, especialmente o Rio Acre e o Igarapé São Francisco;

24 - Implantar um Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros, incluindo o Modal Fluvial, com a criação de uma linha regular de barco no Rio Acre e no Riozinho do Rola;

25 - Dar continuidade à construção de banheiros públicos em praças, logradouros e centros comerciais;

26 - Dar continuidade a implantação de um programa de sinalização vertical, horizontal e semáforica das ruas, avenidas, praças, jardins, escolas e demais logradouros constantes no Cadastro;

27 - Estabelecer o delineamento dos bairros, constantes do Cadastro Imobiliário;

28 - Dar continuidade ao programa de saneamento ambiental, incluindo dragagem e drenagem, retificação de rios e igarapés, bem como a execução de serviços em áreas alagadiças;

29 – Recuperar as áreas degradadas, nas margens do Rio Acre e Igarapés do Município;

30 - Implantar o Sistema de Coleta Participativa, com a implantação em caráter experimental do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

31 - Incentivar a compostagem artesanal, para o tratamento de Lixo Orgânico nas comunidades;

32 - Reformar o Viveiro de Produção de Mudas e implantação e

manutenção de um galpão para compostagem no Horto Florestal;

33 - Implantar e manter os Aterros Sanitários;

34 - Criar meios necessários para conter os desbarrancamentos das margens do Rio Acre e Igarapé São Francisco, situados no perímetro urbano de Rio Branco, bem como criar espaços destinados às famílias remanejadas destas áreas de risco;

35 – Urbanizar os cemitérios existentes, bem como viabilizar a construção de um novo cemitério;

36 - Implantar a "Zona Azul", como forma de regulamentar e otimizar as áreas públicas destinadas a estacionamentos;

37 - Apoiar a construção de escadas de emergência em prédios públicos e particulares;

38 - Viabilizar programa de extensão de Eletrificação Rural ;

39 - Implantar uma Política Habitacional para o Município capaz de:

1. Erradicar a ocupação em área de risco;

2. Impedir invasões;

3. Direcionar o crescimento da cidade de forma:

- A diminuir os custos de infraestrutura;
- Oferecer melhores serviços urbanos;
- Melhorar a qualidade de vida.

40 - Promover, juntamente com a COHAB-ACRE, a manutenção e conservação dos Conjuntos Habitacionais de Rio Branco;

41 - Manter um programa de estoque de terrenos para construção de lotes urbanizados;

42 - Dar continuidade ao Programa de Moradia Econômica - PROMORE, incluindo programa de Habitação Rural;

43 - Ampliar o programa de Urbanização dos bairros de precária infraestrutura urbana e de habitação para famílias de baixa renda;

44 - Dar continuidade ao programa de regularização dos mutuários dos Projetos Habitacionais da Prefeitura;

45 - Apoiar a criação de Cooperativas de Materiais de Construção;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, de modo a evidenciar a política e programas do Governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os Serviços Municipais Remunerados, inclusive execução de Obras Públicas, terão seus custos recuperados, pela Contribuição de Melhoria, buscando o equilíbrio na gestão financeira.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os Orçamentos dos Órgãos da Administração Municipal Indireta.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Federal.

§ 4° - O Executivo poderá fazer contingenciamento do Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, de modo a equilibrar as receitas e as despesas, quando por fatores conjunturais forem afetadas as receitas previstas no ano em curso, dessa forma os gatos realizar-se-ão de acordo com as receitas.

Art. 15 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município a serem executados por Entidades de Direito Privado, mediante convênios ou contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e essas tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, com o "referendum" da Câmara Municipal.

Art. 16 - Na fixação dos gastos de capital a serem atribuídos aos Órgãos Municipais para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já existentes, (com exclusão das amortização de empréstimos), serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços implantados.

Art. 17 - Os valores da receita e da despesa da Lei Orçamentária serão corrigidos, pelo índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no orçamento.

Art. 18 - A lei de Orçamento anual autorizará o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até determinado limite percentual do total

a fixada na própria Lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de 1964.

Art. 19 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à o Prefeito Municipal de Rio Branco até 31 de dezembro de 1999, a ção nele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de um os do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Poder vo Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de ento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, a abertura de Créditos Adicionais, com base em remanejamento de dotações, os serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da a que se refere o Art. 20 desta Lei.

§ 3º - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os subprojetos e ades, que não constavam da execução do exercício de 1999.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações dimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento de s previdenciários, e com pagamento do serviço da dívida.

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, no prazo de vinte dias após a o da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Orçamentária de cada Órgão, especificando para cada categoria de ção a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de e o elemento de despesa.

Parágrafo Único - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados de Crédito Adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às des da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei ária Anual.

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS IPAIS

Art. 21 - O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais, derá os Programas de Investimentos das Empresas em que o Município, indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 22 - Na elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas is, serão observadas as diretrizes de que trata esta seção.

Art. 23 - Os investimentos a conta de recursos oriundos da participação

do Município, serão programados de acordo com as Dotações previstas no to Fiscal.

Art. 24 - A previsão dos recursos oriundos de Operações de Crédito, não ará o limite das despesas de capital, projetadas para o ano, para o qual se Orçamento.

Art. 25 - Na programação de investimentos, serão observados as metas e es constantes da Seção III.

Art. 26 - Os Orçamentos das Empresas Municipais, nas quais o Executivo l detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam de transferências do tesouro municipal, exclusive os referentes a pagamento os, observarão as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Caberá a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do o a tarefa de consolidar os Orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral calendário das atividades de elaboração dos Orçamentos, devendo incluir com os Secretários Municipais para discutir o Orçamento Fiscal.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ões em contrário.

ETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE, 22 DE JULHO DE 1999

MAURI SÉRGIO
Prefeito de Rio Branco